



**CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS**

Estado do Rio Grande do Sul

*"O Poder unido é mais forte."*

**27º de Emancipação Político-administrativa. 26º de Instalação do Município.**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2019 .**

Determina horário de atendimento na Câmara de Vereadores durante o período de recesso parlamentar do mês de Janeiro de 2019.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, Art. 38, Inciso V, alínea "b", faz saber que:

Considerando o período de recesso parlamentar, atendendo ao disposto na Lei Orgânica, Art. 9º, compreendido de 1 a 31 de Janeiro de 2019.

**RESOLVE**

1. **Determinar** que, o horário de expediente da Câmara de Vereadores neste período seja:
  - a. pela manhã das 8 (oito) horas às 12 (doze) horas
  - b. pela tarde das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 15 (quinze) horas e 30 (trinta) minutos.
2. **Determinar** à Secretaria da Câmara de Vereadores que, fora destes horários, não proceda qualquer que seja o atendimento exceto quando devidamente autorizada pela Presidência ou quando for o caso, pela Mesa Diretora e/ou Comissão Representativa.

Secretaria da Câmara de Vereadores, em 2 de Janeiro de 2019. **27º de Emancipação Político-administrativa. 26º de Instalação do Município.**

VER. ALCEMAR SILVEIRA DE LIMA

PRESIDENTE

Publique-se. Cumpra-se.

CJAB – Matr.: 529

*"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade."* – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 - Fone/Fax: (55) 3279 1057/1065 - E-mail: [cmvqrs@yahoo.com.br](mailto:cmvqrs@yahoo.com.br)

Homepage: [www.camaraquevedos.rs.gov.br](http://www.camaraquevedos.rs.gov.br)